

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.
(Publicada no D.O.U. de 18/12/2006)

**OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
E DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006,
resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que tratam os Anexos I e II da Portaria Interministerial
MP/MF nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

AMPLIAÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO, CONSTANTES DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	70.000	0	70.000
T o t a l	70.000	0	70.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 191, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO, CONSTANTES DO ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
33000 Ministério da Previdência Social	1.000	0	1.000
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	49.073	0	49.073
42000 Ministério da Cultura	1.965	60	2.025
T o t a l	52.038	60	52.098

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.